

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data e sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1959.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1959.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 35.221, DE 14 DE JULHO DE 1959**

Extingue cargo do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e em execução ao disposto no artigo 19, letra "b", da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo da classe "F" da carreira de Guarda, da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotado no Departamento de Obras Sanitárias (Repartição de Saneamento de Santos), e que se encontra vago por promoção de João Ricardo de Oliveira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data e sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1959.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 14 de julho de 1959.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 35.222, DE 14 DE JULHO DE 1959**

Extingue cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e em execução ao disposto no artigo 19 e sua alínea "b", da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos os seguintes cargos integrados na Tabela II da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotados no Departamento de Estradas de Rodagem, e que se encontram vagos.

a) Da carreira de Feitor

Classe "F"

11 (onze) cargos, vagos por promoção de:

- 1 — Angelo Trento
- 2 — Anízio José de Oliveira
- 3 — Benedito Pereira Coutinho
- 4 — José Nunes
- 5 — Lúcio Alves de Almeida
- 6 — Luiz Cruzatto
- 7 — Luiz Mesquita
- 8 — Nicolau Rodrigues dos Santos
- 9 — Pedro Mariano Caetano
- 10 — Raul Bueno Prado
- 11 — Vicente Jácomo

b) Da carreira de Guarda

Classe "F"

1 (um) cargo, vago por promoção de:

- 1 — Messias Garcia

c) Da carreira de Operador de Máquinas

Classe "F"

3 (três) cargos, vagos por promoção de:

- 1 — Benedito Vaz
- 2 — José Firmo de Barros
- 3 — Messias Cassiano

a) Da carreira de Trabalhador

Classe "E"

15 (quinze) cargos, vagos por:

- 1 — Promoção de Antonio Francisco
- 2 — Promoção de Belmito Celestino da Silva
- 3 — Promoção de Benedito Clemente
- 4 — Promoção de Benedito dos Santos Siqueira
- 5 — Aposentadoria de Francisco Anastácio de Almeida
- 6 — Promoção de João Pinheiro
- 7 — Promoção de Joaquim Paes Machado
- 8 — Promoção de Miguel Marzo
- 9 — Promoção de Paulo Saque
- 10 — Promoção de Pedro Guedes
- 11 — Promoção de Pedro José
- 12 — Promoção de Romano Vedovato
- 13 — Promoção de Sebastião Miguel de Souza
- 14 — Promoção de Sebastião Rodrigues de Faria
- 15 — Promoção de Victor Godinho da Silva

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data e sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1959.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1959.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 35.223, DE 14 DE JULHO DE 1959**

Extingue cargo do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e em execução ao disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei n. 4.190, de 26 de setembro de 1957.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo da classe "G" da carreira de Motorista, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotado no Departamento de Obras Sanitárias, e que se acha vago por promoção de Geraldo Corrêa.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data e sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1959.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1959.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 35.224, DE 14 DE JULHO DE 1959**

Extingue cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e em execução ao disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei n. 4.190, de 26 de setembro de 1957.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos os seguintes cargos integralizados na Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotados no Departamento de Estradas de Rodagem, e que se encontram vagos por promoção de seus titulares.

a) Da carreira de Artífice

Classe "G"

2 (dois) cargos, vagos por promoção de:

- 1 — Domingos de Almeida
- 2 — Ismael Hebling

b) Da carreira de Motorista

Classe "G"

2 (dois) cargos, vagos por promoção de:

- 1 — Manoel Mendes
- 2 — Octavio Bruno de Paula

c) Da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro

Classe "E" — Cargos de Servente

4 (quatro) cargos, vagos por promoção de:

- 1 — Alcino de Souza
- 2 — João Benedito Barbosa
- 3 — João Martinho dos Santos
- 4 — Vail Antonio

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data e sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1959.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1959.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 35.225, DE 14 DE JULHO DE 1959**

Extingue cargo do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e em execução ao disposto no § 4.º do artigo 33 da Lei n. 2627, de 20-1-1954, com a redação dada pelo artigo 16 da Lei n. 2751, de 2-10-54, combinado com o artigo 19, letra "b", da "C.L.F.",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo da classe "G" da carreira de Práticos de Laboratório, da Tabela II da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas, lotado no Departamento de Obras Sanitárias, e que se acha vago por promoção de Rodolpho Ferro.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1959.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1959.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 35.226, DE 14 DE JULHO DE 1959**

Extingue cargo do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e em execução ao disposto no § 3.º do artigo 2.º da Lei n. 4.190, de 26 de setembro de 1957.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto 1 (um) cargo isolado de Fiscal padrão "G", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, vago por aposentadoria de Sebastião Fogaça Bitencourt.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data e sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1959.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**  
José Vicente de Faria Lima  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1959.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 35.227 DE 14 DE JULHO DE 1959**

Dispõe sobre a criação da 2.ª subdelegacia de polícia — Campinal — no distrito e município de Presidente Epitácio.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada no distrito e município de Presidente Epitácio a 2.ª (segunda) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Campinal.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e a já existente no mesmo distrito terão competência acumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data e sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1959.

**CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO**  
Francisco José da Nova  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1959.  
João de Siqueira Campos  
Diretor Geral, Substituto

**DECRETO N. 35.214, DE 13 DE JULHO DE 1959**

Retificação

No artigo 1.º, § 2.º — Encargos, onde se lê:

"VERBA N. 9

Encargos Especiais

Cr\$

8.91.5 5 Obrigações de Previdência	
51 Pecúlio a funerais	
511 Pecúlios obrigatórios .. . . .	3.000.000,00
	<u>3.000.000,00</u>

Leia-se:

"VERBA N. 9

Encargos Especiais

8.91.5 5 Obrigações de Previdência	
51 Pecúlios e funerais	
511 Pecúlios obrigatórios .. . . .	3.000.000,00
Soma do § 2.º — Encargos .. . . .	<u>3.000.000,00</u>

**PALACIO DO GOVERNO**

**DECRETOS DE 14 DO CORRENTE**

Nomeando, em caráter de exceção, de acordo com o artigo 311, da "C. L. F.", na forma prevista pela alínea "b", do artigo 1.º, do Decreto n. 34.792, de 31.3.59, o senhor Jacob Hubner para, nos termos do artigo 38, item IV, da aludida "C. L. F.", exercer, em caráter efetivo, o cargo de Chefe de Seção, padrão "I" de QSA-PP-II, em vaga decorrente da aposentadoria do senhor Alberto Marques, lotado no Instituto Agrônomico da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, floresta, em consequência, a contar da data em que iniciar o exercício do cargo para o qual é nomeado por este decreto, exonerado do de Assistente Técnico, padrão "N", do QSA-PP-II, lotado no Departamento de Administração, da mesma Secretaria.

Nomeando, de acordo com o artigo 311, da "C. L. F.", em caráter de exceção ao disposto no Decreto n. 34.792, de 31.3.59, modificado pelo de n. 35.021, de 30.5.59, o senhor Rubens Leme Asprino para, nos termos do artigo 38, item IV, da aludida "C. L. F.", exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Técnico, padrão "N", do QSA-PP-II, lotado no Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, em vaga decorrente da exoneração do senhor Jacob Hubner, ficando, em consequência, a contar da data em que iniciar o exercício do cargo para o qual é nomeado por este decreto, exonerado do de Escriturário, classe "K", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria.

Declarando cessados os efeitos do decreto de 31 de janeiro, publicado a 1.º de fevereiro de 1959, que prorrogou, em caráter excepcional, até 31 de janeiro de 1963, o afastamento da sra. Catarina de Brito Atendente extranumerária mensalista, da Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com sede de exercício no Serviço de Premunicação do B. C. G., para continuar prestando serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, sem prejuízo de seus salários e demais vantagens de suas funções.

Autorizando, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Aracy Floret e Silva, Escriturário extranumerário mensalista referência 22, da Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social para, sem prejuízo de salários e demais vantagens de suas funções, ficar à disposição da Casa Civil do Governador do Estado, até 31 de dezembro de 1959.

**DECRETO DE 13 DO CORRENTE**

Retificação

Prorrogando, nos termos do artigo 218 da "C. L. F.", em caráter excepcional, o afastamento de Rômulo Fonseca, Professor Secundário (Filosofia) padrão "M" do Colégio Estadual e Escola Normal "Fernão Dias Paes", do Instituto de Educação, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo continuar à disposição da Secretaria do Governo, a fim de prestar serviços junto à Comissão Estadual de Literatura, da referida Secretaria, até 31 de dezembro de 1959.

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÕES**

**SÚMULAS DE DECISÕES**

- GG. 2040-59 — Hermelinda Bleas Ribeiro de Souza — Parecer 3766 — A interessada é professora de Educação do I.F.E. Padre Anchieta, na Capital e pretende exercer o cargo de prof. primária da 1.ª Escola Mista da Fazenda Cuabá, em Nazaré Paulista. E' permitida a acumulação.
- G. G. 2722-58 — Sebastião Martins de Menezes — Parecer 3767 — O interessado é professor do Grupo Escolar de Sabaua e ministra aulas de Trabalhos Manuais, no Gin. Estadual de Guaianas. E' regular a situação.
- G. G. 22-59 — Thereza Aparecida Louvison — Parecer 3768 — A interessada é professora substituta do G.E. "Dr. Antonio Carlos de Azeu Sodré, em Bernardino de Campos, e lecionou no CIPEA do Gin. Estadual Dr. Miguel Priante Calderaro, da mesma cidade. Foi regular a acumulação.
- G. G. 2070-59 — Maria da Conceição Cursino — Parecer 3769 — A interessada, professora primária aposentada, pretende ministrar aulas extraordinárias de Trabalhos Manuais e Economia Doméstica. E' regular a situação.
- G. G. 1998-59 — Claus Leon Warschauer — Parecer 3770 — O interessado é Instrutor da Escola de Engenharia de São Carlos e pretende ser contratado como Assistente da Cadeira de Economia Política, Estatística Aplicada, Organizações Administrativas da Escola Politécnica. Julgamos permitida a acumulação.
- G. G. 1403-59 — Alda José — Parecer 3771 — Professora primária do Grupo Escolar "Olavo Egídio", em Indiana, pretende ministrar aulas de Trabalhos Manuais e Economia Doméstica no Gin. Estadual da mesma cidade. E' regular a acumulação.
- G. G. 1969-59 — Mario Flavio Bertola Nogueira — Parecer 3772 — Substituto efetivo do Grupo Escolar de Guaraçai, vem ministrando aulas de Inglês no Gin. Estadual da mesma cidade. Não é permitida a acumulação.
- G. G. 2074-59 — Maria Zel Biagioni — Parecer 3773 — Professora secundária de Canto Orfeônico, no Gin. Estadual de Mirandópolis, pretende ministrar a mesma disciplina no Gin. Estadual de Guaraçai. Não é permitida a acumulação, por incompatibilidade de horário.
- G. G. 1844-59 — Cella Araujo de Campos Azevedo — Parecer 3774 — Diretoria do Gin. Estadual de Cunha, consulta esta C.P. A. sobre a contratação do Agente de Estatística da localidade, para ministrar aulas de Matemática e Desenho, naquele estabelecimento. E' proibida a acumulação.
- G. G. 2.008-59 — René Paschoalick — Parecer 3775 — Desenhista no Serviço de Controle e Cadastro Escolar do Dep. de Educação desta cidade, pretende lecionar Desenho no Gin. Estadual de Vila Santa Izabel. Julgamos permitida a acumulação.